



# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Recuperanda: Petropátria Comércio de Combustíveis LTDA  
Recuperação Judicial nº 5000033-86.2018.8.21.0009

## 1.1 Considerações Preliminares

Prescreve a alínea “c” do art. 22 da LRF ser dever do administrador judicial apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor. Nesse sentido, de todo recomendável que tal relatório seja alicerçado em informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, cuja elaboração ocorra por contador habilitado. Sucede que, no presente caso, referidas informações não tem sido entregues com tempestividade ao administrador judicial, razão pela qual o presente relatório está baseada em informações e dados extraídos de relatórios gerenciais da Recuperanda, os quais serão re/ratificados à medida que as informações contábeis sejam regularmente processadas.

## 1.2 Identificação da Recuperanda

**Petropátria Comércio de Combustíveis LTDA**  
**CNPJ . 07.467.544/0001-07**

- Sociedade Empresaria Limitada
- Sede na Rua Siqueira Campos, nº 400
- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
- Capital Social: R\$ 50.000,00
- Sócios: Rudi Oscar Stumer (90%) e Marilia Stumer Girelli (10%)
- Administradores: Rudi Oscar Stumer

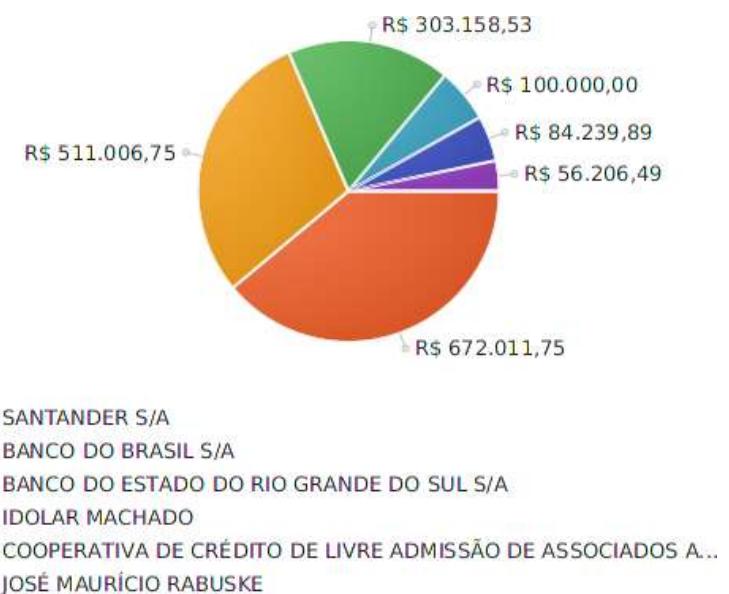
## 2 Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial atingiu a monta de R\$ 2.550.862,25. A lista de credores da Recuperanda foi composta pela Classe I (2.2%) Classe II (22.6%) Classe III (74.6%) Classe IV (0.3%).

### 2.1 Créditos por Classe



### 2.2 Principais Credores



### 3.1 Da Visita à Devedora

No dia 19 de janeiro de 2022, a Administração Judicial, representada por Fernanda Fior, visitou a sede da Recuperanda, representada no evento pelo Sr. Rudi Oscar Stumer.

A visita transcorreu normalmente, não tendo o representante da Recuperanda oposto qualquer objeção ao livre trânsito desta Equipe Técnica por todos os recintos.

Durante a visita, observou-se que as atividades da Devedora estavam transcorrendo normalmente, conforme elucidam as fotos dispostas a seguir.

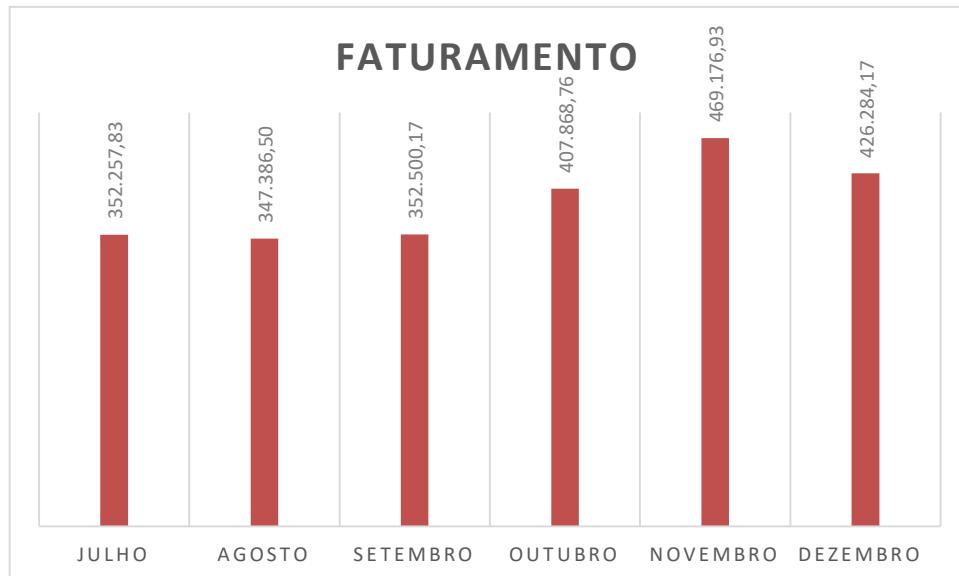




## 3.2 Faturamento

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, os relatórios gerenciais da Empresa dão conta de que o faturamento do mês de dezembro/2021 perfez a quantia de R\$ 426.284,16.

A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo da evolução do faturamento auferido pela Devedora:



## 3.3 Empregados

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, atualmente esta conta com 4 funcionários.

Apresenta-se abaixo a evolução do quadro funcional da Devedora:



### 3.4 Indicador Setorial

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, os relatórios gerenciais da Empresa dão conta de que foram abastecidos 8.404 (oito mil, quatrocentos e quatro) veículos no mês de dezembro de 2021.

Apresenta-se abaixo a evolução atingida pela Devedora do referido indicador:



### 3.6 Do Plano de Recuperação

Em 22/01/2020, foi dado prosseguimento à assembleia-geral de credores instalada em segunda convocação no dia 11/12/2019, quando os trabalhos foram suspensos por deliberação majoritária dos credores.

Na ocasião, a Recuperanda apresentou novo modificativo ao plano de recuperação. Em seguida, foi posto em discussão, disponibilizando aos credores e interessados esclarecerem suas dúvidas. Passada à votação, o resultado foi o seguinte:

CLASSE	APROVAÇÃO “CABEÇA”	REJEIÇÃO “CABEÇA”	APROVAÇÃO CRÉDITO	REJEIÇÃO CRÉDITO
I <sup>1</sup>	66,67%	33,33%	3,84%	96,16%
II	0%	100%	0%	100%
III	50%	50,00%	74,58%	25,42%
IV <sup>2</sup>	100%	0%	100%	0%

Como se vê, seguindo os critérios do art. 45, da LRF, o plano foi aprovado nas classes I, III e IV e rejeitado na classe II. Logo, não aprovado por todas as classes, o plano é considerado rejeitado. Consequentemente, em 09/03/2021, a Recuperação Judicial foi convolada em falência.

Todavia, a Devedora interpôs o Agravo de Instrumento nº 5085175-32.2021.8.21.7000, obtendo efeito suspensivo. Aguarde-se decisão final com trânsito em julgado no recurso.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório final de atividades, formulado **precipuamente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



**Dr. Rafael Brizola Marques**  
Equipe Jurídica  
OAB/RS 76.787



**Fernanda Fior**  
Equipe Jurídica  
OAB/RS 115.498



**Juliana Reschke**  
Equipe Contábil



**Felipe Camardelli**  
Equipe Contábil  
CRA/RS 31.349/O



**Daniel Kops**  
Equipe Contábil  
CRC-RS 096.647/0-9

BRIZOLA E JAPUR  
Administração Judicial

